

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

**PROCESSO 05-2022 – EDITAL – 002/2022- Ciplam\_rp004\_2022**

**Abertura: 09 de setembro de 2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: CIPLAM – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO, com sede na BR 285, KM 292, Complexo da UPF – Universidade de Passo Fundo, Prédio K1, Bairro São José, Passo Fundo/RS.**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MAICO SERAFINI BETTO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO - CIPLAM**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E INVENTARIAÇÃO TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DO CIPLAM, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

### **1. OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES:**

**1.1.** A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços visando a contratação futura e eventual de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E INVENTARIAÇÃO TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DO CIPLAM, NUM TOTAL DE 15 MUNICÍPIOS. FORMATAÇÃO DE UM PRODUTO TURÍSTICO EM FORMATO DE UMA ROTA OU ROTEIRO, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E DE VÍDEO COM DRONE DOS PONTOS IDENTIFICADOS COM POTENCIALIDADE TURÍSTICA. CRIAÇÃO DE UMA SUGESTÃO DE MODELO DE MATERIAL IMPRESSO DO TIPO FLYER, FOLDER OU PANFLETO PARA DIVULGAÇÃO DA ROTA OU ROTEIRO CRIADO. ELABORAÇÃO DE VÍDEO FINAL PARA DIVULGAÇÃO DA ROTA OU ROTEIRO, conforme termo de referência do (ANEXO I), aos municípios consorciados ao CIPLAM, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

**1.2.** O CIPLAM não está obrigado a contratar o objeto desta licitação indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**1.3.** Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado na Ata de Registro de Preços e o CIPLAM, sendo que o documento equivalente ao contrato será a referida Ata de Registro de Preços.

**1.3.1.** O disposto no item nº 2.4 deste edital se refere, inclusive, ao envio das ordens de fornecimento para o licitante vencedor identificado na Ata de Registro de Preços, bem como a identificação, na ordem de fornecimento, do empenho relativo ao Município que irá receber os produtos, o endereço de entrega e outras informações que o CIPLAM julgar pertinentes para inserir na referida ordem de fornecimento.

### **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**CIPLAM - RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: (nome da empresa)

ENDEREÇO:

---

**CIPLAM - RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação de toda a documentação referente ao credenciamento mesmo para as empresas que não estiverem representadas na sessão de realização do pregão.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo X deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** declaração escrita de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo IX.

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial ou declaração emitida pelo responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor do CIPLAM; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01**, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

**5.1.1.** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

**5.1.2.** declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

**OBS:** Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5.2 – PREÇO:**

**5.2.1. Deverá ser indicado preço unitário para o item, em moeda nacional.** No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.2.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1. Para o julgamento do item do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário.**

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, ressalvados os casos previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.7.** A diferença entre cada lance será determinada pelo pregoeiro na sessão do pregão, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

**6.14.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.11 deste Edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.19.** Aplicar-se-á no que couber no julgamento das propostas as disposições constantes no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação.

**7.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

**7.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.**

**7.2.1.** Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

**7.2.2** Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

**7.2.2.1.** Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

**7.2.3. Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, bem como dispostos na ordem prevista no edital, não devendo ser entregues soltos.**

**7.3.** Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

**7.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:**

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;
- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

**7.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:**

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
  - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
  - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

**7.3.2.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual

restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

### 7.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

### 7.3.4. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo III**), especificando:
  - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
  - c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - d) Que não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93.
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

### 7.3.7. Da qualificação técnica:

- I. Comprovação da licitante possuir equipe técnica, com no mínimo 1 (um) profissional de cada área a seguir:
  - *TURISMOLOGO, com qualificação técnica (graduação) e experiência comprovada em prestação de serviço de assessoria técnica para Consórcio Público ou Instância de Governança Regional para o desenvolvimento do turismo em um território composto por mais de 5 (cinco) municípios;*
  - *ARQUITETO E URBANISTA, com qualificação técnica, registro em conselho de classe (CAU) e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;*
  - *AGRIMENSOR, com qualificação técnica, registro em conselho de classe e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;*

- *FOTÓGRAFO, com apresentação de portfólio de experiências relacionados ao objeto;*

- II. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa contratada mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho;
- III. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de "Capacitação Técnica", em nome do profissional responsável pela empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado similar, de que executou ou gerenciou, satisfatoriamente, serviço ou contrato com objeto compatível com o ora licitado;
- IV. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de "Capacitação Técnica", em nome dos demais profissionais indicados, fornecido por pessoa jurídica, de que o profissional já tenha executado, satisfatoriamente, algum serviço e que este serviço seja especificado no Atestado.

**7.4.** As empresas poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) de outro Município ou Consórcio, em plena validade, hipótese esta que substitui a apresentação dos documentos relacionados nos **sub itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3.**

**7.5. Os documentos solicitados no item 7.3 e seguintes, deverão estar colocados em ordem, separados e identificados para cada item.**

**7.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso presencialmente, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**8.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

**8.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

**8.6.1.** A interposição por via fac-simile, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99 ou e-mail: [ciplamrs@gmail.com.br](mailto:ciplamrs@gmail.com.br)

**8.7.** Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**9.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

## **10 RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO**

**10.1.** O licitante vencedor fica obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

**10.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal das empresas vencedoras da licitação, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo-RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min, e/ou através de assinatura digital por certificado.

**10.3.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 10.1, nº 10.2 e nº 10.4 deste Edital, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**10.4.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

### **10.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O objeto desta licitação **deverá ser executado no município que solicitar, indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO I deste edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços e no item nº 11.3 deste edital.**

**11.2.** Os serviços deverão ser efetuados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**11.3.** Os serviços deverão ser entregues em até **06 meses**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

**11.4.** A nota fiscal **deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e** deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o objeto da contratação, se for o caso, bem como suas quantidades e os valores unitários e total.

**11.5** No ato da entrega do objeto será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável de cada município, que conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

**11.6** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo para o pagamento.

**11.7.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 12.4 deste Edital.

**12.2.** Caso o licitante vencedor recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**12.3.** O licitante que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 12.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**12.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos

entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor identificado na Ata de Registro de Preços estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.
- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**12.5.** Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado pelo município consorciado, em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os documentos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**13.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**13.3.** Os pagamentos serão realizados às empresas com ordem de compra **entregue por completa.**

**14.4.** A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias de cada um dos Municípios Consorciados.

## **16. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**16.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

16.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão PRESENCIAL que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

16.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão PRESENCIAL que deu origem ao Registro de Preços.

**16.2. Cancelamento:**

16.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

16.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

16.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

16.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

16.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

16.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

**17.4.** Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.

**17.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e na ata de registro de preços.**

**17.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**17.7.** Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema PRESENCIAL, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**17.8.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**17.9.** O CIPLAM se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**17.10.** Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Endereços para entrega dos objetos conforme Ordens de Fornecimento do CIPLAM;
- **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- **Anexo V** – Modelo de Proposta de Preços;
- **Anexo VI** – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- **Anexo VII** – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte.
- **Anexo VIII** – Modelo de Declaração.
- **Anexo IX** – Modelo Credenciamento.

**17.11.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**17.12.** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 99137 6391 ou pelo e-mail [ciplamrs@gmail.com](mailto:ciplamrs@gmail.com).

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Passo Fundo/RS, 24 de agosto de 2022.

**MAICO SERAFINI BETTO**  
PRESIDENTE DO CIPLAM

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial  
Tipo: MENOR PREÇO

**1. OBJETO**

*Contratação de Empresa para execução de serviços de mapeamento e inventariação turística nos municípios do CIPLAM, num total de 15 Municípios. Formatação de um produto turístico em formato de uma rota ou roteiro, a partir das informações obtidas. Levantamento fotográfico e de vídeo com drone dos pontos identificados com potencialidade turística. Criação de uma sugestão de modelo de material impresso do tipo flyer, folder ou panfleto para divulgação da rota ou roteiro criado. Elaboração de vídeo final para divulgação da rota ou roteiro.*

**1.1 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS OBRIGATÓRIOS PARA O OBJETO**

- a) Levantamento de dados gerais e específicos sobre o Turismo de cada Município;*
- b) Mapeamento de todos os pontos com potencialidade turística do município;*
- c) Coleta de dados in loco;*
- d) Mapeamento dos pontos de interesse;*
- e) Levantamento georreferenciado;*
- f) Realização de Diagnóstico Turístico;*
- g) Levantamento fotográfico e de vídeo com drone;*
- h) Formatação de uma rota ou roteiro;*
- i) Elaboração de sugestão de modelo de material impresso;*
- j) Elaboração de vídeo institucional;*

**1.2 EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 1 (um) profissional de cada área a seguir:

- TURISMOLOGO, com qualificação técnica (graduação) e experiência comprovada em prestação de serviço de assessoria técnica para Consórcio Público ou Instância de Governança Regional para o desenvolvimento do turismo em um território composto por mais de 5 (cinco) municípios;*
- ARQUITETO E URBANISTA, com qualificação técnica, registro em conselho de classe (CAU) e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;*
- AGRIMENSOR, com qualificação técnica, registro em conselho de classe e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;*
- FOTÓGRAFO, com apresentação de portfólio de experiências relacionados ao objeto;*

1.2.1 - *Comprovação de vínculo do profissional com a empresa contratada mediante contrato social, ou registro na carteira profissional, ou ficha de empregado ou contrato de trabalho;*

1.2.2 - *Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de "Capacitação Técnica", em nome do profissional responsável pela empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou*

privado similar, de que executou ou gerenciou, satisfatoriamente, serviço ou contrato com objeto compatível com o ora licitado;

1.2.3 - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de "Capacitação Técnica", em nome dos demais profissionais indicados, fornecido por pessoa jurídica, de que o profissional já tenha executado, satisfatoriamente, algum serviço e que este serviço seja especificado no Atestado.

### 1.3 COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS

O Valor máximo a ser pago na licitação será de R\$ 270.000,00, sendo máximo de (R\$ 18.000,00) por município.

Item	Descrição dos itens/serviços	Valor Unitário	Quant	Valor Total
1	<i>Contratação de Empresa para execução de serviços de mapeamento e inventariação turística nos municípios do CIPLAM, num total de 15 Municípios. Formatação de um produto turístico em formato de uma rota ou roteiro, a partir das informações obtidas. Levantamento fotográfico e de vídeo com drone dos pontos identificados com potencialidade turística. Criação de uma sugestão de modelo de material impresso do tipo flyer, folder ou panfleto para divulgação da rota ou roteiro criado. Elaboração de vídeo final para divulgação da rota ou roteiro</i>			
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 0,00</b>

### 1.5 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SERVIÇO

- a) Coleta de informações gerais dos Municípios junto as Secretarias Municipais responsáveis pela pasta do Turismo;
- b) Visita *in loco* nos Municípios para coleta de dados, mapeamento e registro das potencialidades;
- c) Realização do Diagnóstico Turístico por Município:
  - a. Oferta Turística (Atrativos Turísticos, Equipamentos e Serviços Turísticos, Infraestrutura de Apoio);
  - b. Demanda Turística;
  - c. Análise SWOT;
- d) Levantamento fotográfico e de vídeo com drone dos pontos identificados com potencialidade turística;
- e) Formatação de um produto turístico em formato de uma rota ou roteiro, a partir das informações obtidas;

- f) Criação de uma sugestão de modelo de material impresso do tipo flyer, folder ou panfleto para divulgação da rota ou roteiro criado;
- g) Elaboração de vídeo final para divulgação da rota ou roteiro.

## 1.6 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO PROCESSO

Camargo  
Casca  
Ciriaco  
Coxilha  
David Canabarro  
Ernestina  
Gentil  
Marau  
Mato Castelhano  
Muliterno  
Nicolau Vergueiro  
Nova Alvorada  
Santo Antonio do Palma  
São Domingos do Sul  
Serafina Corrêa  
Vanini  
Vila Maria

**ANEXO II  
ENDEREÇOS DOS MUNICÍPIOS.**

MUNICÍPIO DE GENTIL / RS: Av. Vinte de Março, 780, Gentil - RS, 99265-000.

MUNICÍPIO DE MARAU / RS: Rua Irineu Ferlin, 355, Centro, Marau – RS, 99150-000.

MUNICÍPIO DE VILA MARIA / RS: Rua Irmãos Busato, 450, Centro, Vila Maria - RS, 99155-000.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL / RS: Rua Eduardo Cerbaro, 88, Centro, São Domingos do Sul – RS, 99.270-000.

MUNICÍPIO DE CASCA / RS: Rua Tiradentes, 778, Centro, Casca - RS, 99260-000.

MUNICÍPIO DE CIRÍACO / RS: Av. Dezenove de Maio, 537, Ciríaco - RS, 99970-000.

MUNICÍPIO DE COXILHA / RS: Av. Ilso José Weber, 91, Coxilha - RS, 99145-000.

MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO / RS: Rua Silvio Manfrói, 01 - Centro, Mato Castelhana - RS, 99180-000.

MUNICÍPIO DE CAMARGO / RS: Rua Padre Stripolli, 1150, Camargo – RS, 99165-000.

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA / RS: Avenida 1 Vicente Guerra, 1429, Nova Alvorada – RS, 95985-000.

MUNICÍPIO DE DAVID CANABARRO / RS: Rua Ernesto Rissato, 265, David Canabarro - RS, 99980-000.

MUNICÍPIO DE VANINI / RS: Rua Governador Ildo Meneguetti, 297, Centro, Vanini - RS, 99290-000.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PALMA / RS: Avenida 20 de Março, 808, Centro, Santo Antônio do Palma - RS, 99265-000.

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA / RS: Av. Vinte e Cinco de Julho, 202 - Centro, Serafina Corrêa - RS, 99250-000.

MUNICÍPIO DE MULITERNO / RS: Rua Vinte de Março, 156, Centro, Muliterno - RS, 99990-000.

MUNICÍPIO DE NICOLAU VERGUEIRO / RS: R. das Azaléias, 795, Nicolau Vergueiro - RS, 99175-000.

MUNICÍPIO DE ERNESTINA / RS: R. Júlio dos Santos, 2022 - Centro, Ernestina - RS, 99140-000.

### ANEXO III

#### Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao CIPLAM  
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão PRESENCIAL  
Pregão PRESENCIAL nº 002/2022.

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa

**ANEXO IV**

(MODELO)

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão PRESENCIAL nº 002/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**Modelo de Proposta de Preços**

Pregão PRESENCIAL 002/2022

Ao  
CIPLAM  
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos itens/serviços	Valor Unitário	Quant	Valor Total
1	<i>Contratação de Empresa para execução de serviços de mapeamento e inventariação turística nos municípios do CIPLAM, num total de 15 Municípios. Formatação de um produto turístico em formato de uma rota ou roteiro, a partir das informações obtidas. Levantamento fotográfico e de vídeo com drone dos pontos identificados com potencialidade turística. Criação de uma sugestão de modelo de material impresso do tipo flyer, folder ou panfleto para divulgação da rota ou roteiro criado. Elaboração de vídeo final para divulgação da rota ou roteiro</i>			
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>15</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ da empresa

## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2022 Edital de Pregão PRESENCIAL n.º 002/2022- Processo n.º 005/2022

Aos .... dias do mês de ..... do ano de ....., o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO – CIPLAM**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.976.123/0001-81, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. MAICO SERAFINI BETTO., doravante denominado simplesmente como **CIPLAM**, em face do **Pregão PRESENCIAL n.º 2/2022, Registro de Preços n.º 03/2022**, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa a seguir indicada, para eventual *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E INVENTARIAÇÃO TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DO CIPLAM, NUM TOTAL DE 15 MUNICÍPIOS. FORMATAÇÃO DE UM PRODUTO TURÍSTICO EM FORMATO DE UMA ROTA OU ROTEIRO, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E DE VÍDEO COM DRONE DOS PONTOS IDENTIFICADOS COM POTENCIALIDADE TURÍSTICA. CRIAÇÃO DE UMA SUGESTÃO DE MODELO DE MATERIAL IMPRESSO DO TIPO FLYER, FOLDER OU PANFLETO PARA DIVULGAÇÃO DA ROTA OU ROTEIRO CRIADO. ELABORAÇÃO DE VÍDEO FINAL PARA DIVULGAÇÃO DA ROTA OU ROTEIRO, conforme termo de referência do (ANEXO I)*, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO PREÇO**, sujeitando-se as partes às normas constantes na legislação indicada no Edital do Certame, bem como todas as demais disposições do referido Edital e desta Ata de Registro de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA DETENTORA DO PREÇO.

#### Cláusula 1.ª: DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação visa a seleção de propostas para o registro de preços visando a contratação futura e eventual de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO E INVENTARIAÇÃO TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS DO CIPLAM, NUM TOTAL DE 15 MUNICÍPIOS. FORMATAÇÃO DE UM PRODUTO TURÍSTICO EM FORMATO DE UMA ROTA OU ROTEIRO, A PARTIR DAS INFORMAÇÕES OBTIDAS. LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E DE VÍDEO COM DRONE DOS PONTOS IDENTIFICADOS COM POTENCIALIDADE TURÍSTICA. CRIAÇÃO DE UMA SUGESTÃO DE MODELO DE MATERIAL IMPRESSO DO TIPO FLYER, FOLDER OU PANFLETO PARA DIVULGAÇÃO DA ROTA OU ROTEIRO CRIADO. ELABORAÇÃO DE VÍDEO FINAL PARA DIVULGAÇÃO DA ROTA OU ROTEIRO, conforme termo de referência do (ANEXO I), aos municípios consorciados ao CIPLAM, conforme descrição constante no respectivo Anexo.

**1.2.** O CIPLAM não está obrigado a contratar o objeto desta licitação indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**1.3.** Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado na Ata de Registro de Preços e o CIPLAM, sendo que o documento equivalente ao contrato será a referida Ata de Registro de Preços.

**1.3.1.** O disposto no item nº 2.4 deste edital se refere, inclusive, ao envio das ordens de fornecimento para o licitante vencedor identificado na Ata de Registro de Preços, bem como a identificação, na ordem de fornecimento, do empenho relativo ao Município que irá receber os

produtos, o endereço de entrega e outras informações que o CIPLAM julgar pertinentes para inserir na referida ordem de fornecimento.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup>. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**2.1.** A Detentora do Preço fica obrigada a assinar esta Ata de Registro de Preços, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas.

**2.2.** A ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Detentora de Preço, na sede do CIPLAM, na rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1 UPF, CEP 99.052-900, na cidade de Passo Fundo - RS, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.

**2.3.** Por se tratar de documento original e único, a Ata de Registro de Preços somente será assinada de acordo com os itens nº 2.1, nº 2.2 e nº 2.4 desta ata, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

**2.4.** Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao CIPLAM quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

### **2.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:**

**a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços e com as ordens de fornecimento emitidas pelo CIPLAM;

**b)** manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CIPLAM**;

**d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao **CIPLAM**, Municípios Consorciados e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;

**f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

**2.6.** O objeto desta licitação **deverá ser executado no município que solicitar, indicado na ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que poderá ser em quaisquer daqueles indicados no ANEXO I deste edital, nas quantidades igualmente previstas na referida ordem de fornecimento e no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços e no item nº 11.3 deste edital.**

**2.7.** Os serviços deverão ser efetuados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**2.8.** Os serviços deverão ser entregues em até **06 meses**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CIPLAM, que estará acompanhada da devida nota de empenho, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e previstas neste Edital.

**2.9. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município Consorciado que está identificado na Ordem de Fornecimento emitida pelo CIPLAM e deverá constar, na(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s), o objeto da contratação, se for o caso, bem como suas quantidades e os valores unitários e total.**

**2.10.** No ato da entrega do objeto será dado o **Recebimento Provisório**, onde o servidor responsável de cada município, que conferirá e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quanto à conformidade com o solicitado no Edital.

**2.11.** Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, quando então iniciará a contagem do prazo para o pagamento.

**2.12.** O prazo de validade do registro é de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>. DO PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, **após a data de entrega de todos os documentos solicitados na Ordem de Fornecimento.**

**3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora do Preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**3.3.** Os pagamentos serão realizados à Detentora do Preço com ordem de compra **entregue por completa.**

**3.4.** A Detentora do Preço suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**4.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

4.1.1. Pelo CIPLAM, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão PRESENCIAL que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do CIPLAM, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo CIPLAM**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão PRESENCIAL que deu origem ao Registro de Preços.

**4.2. Cancelamento:**

4.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo CIPLAM, quando:

4.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

4.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

4.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

4.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

## **Cláusula 5.<sup>a</sup>. DAS PENALIDADES**

**5.1.** Na hipótese da Detentora do Preço não atender as exigências de proposta ou habilitação, a mesma será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 do Edital.

**5.2.** Caso a Detentora do Preço recusar-se assinar a Ata de Registro de Preços ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**5.3.** A Detentora do Preço que se recusar a Ata de Registro de Preço, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetida a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 17.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

**5.4.** Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, atraso nas entregas dos produtos, produtos entregues de forma diversa daquela ofertada no certame licitatório, inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, a Detentora do Preço estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação com o respectivo fornecedor;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas na Ata de Registro de Preços e neste Edital, além de outras cominações legais.
- f) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município consorciado ou do CIPLAM, na forma da Lei.

- g) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Município Consorciado.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **CIPLAM**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

8.5 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações.

8.6 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

**8.7 Todo e qualquer caso que não tenha sido tratado nesta Ata de Registro de Preços e que esteja presente no Edital do processo licitatório que a originou, será utilizado para fins de execução dos termos avençados.**

**Cláusula 9.<sup>a</sup>.** Aplica-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Complementar n.º 127/2014 bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão PRESENCIAL n.º 002/2022 RP n.º 003/2022.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>.** Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 00 (.....) vias de igual teor e forma.

Passo Fundo - RS, .....

\_\_\_\_\_  
CIPLAM

---

Detentora do Preço

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS**  
**E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022– CIPLAM

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666, de 1993, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
Representante da empresa

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 002/2022– REGISTRO DE PREÇOS 004/2022, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, DO CIPLAM, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-REGISTRO DE PREÇOS 003/2022.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo CIPLAM, na modalidade de Pregão, sob o nº 002/2022- REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).